

PROCESSO TC 05523/17

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - PREFEITO - MANDATÁRIO -CONTAS DE GOVERNO - APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1°, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 - SUBSISTÊNCIAS DE MÁCULAS QUE NÃO COMPROMETEM 0 **EQUILÍBRIO** DAS CONTAS DE GOVERNO - PARECER FAVORÁVEL. A constatação de incorreções moderadas enseja a emissão de parecer favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito Municipal, com base em decisões pretéritas desta Corte de Contas.

PARECER PPL - TC 00104/22

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, SR. PEDRO DA SILVA NEVES, relativa ao exercício financeiro de 2016, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, após a interposição de Recurso de Reconsideração por parte do mencionado gestor responsável, EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação



PROCESSO TC 05523/17

das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 10 de agosto de 2022

Assinado 16 de Agosto de 2022 às 09:18



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 15 de Agosto de 2022 às 18:44



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

RELATOR

15 de Agosto de 2022 às 22:03 Assinado



conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO

15 de Agosto de 2022 às 19:24 Assinado



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Agosto de 2022 às 09:12



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO

Assinado 15 de Agosto de 2022 às 19:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva **Santos**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO